

## **Edital MCT/CNPq/MS-SCTIE-DECIT/CT-Saúde nº 010/2006**

### **Seleção pública de propostas para apoio às atividades de pesquisa direcionadas ao desenvolvimento de fármacos e insumos farmacêuticos a partir de algas marinhas**

O Ministério da Saúde – MS e o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com as Leis nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, e 10.168, de 29 de dezembro de 2000, e com o Decreto nº 4.143, de 25 de fevereiro de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Saúde, por intermédio do Fundo Setorial de Saúde, doravante denominado CT-Saúde, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

O presente edital objetiva apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento de fármacos e insumos farmacêuticos diversificados, a partir de algas marinhas, que apresentem potencial inovativo com vistas a sua aplicação em terapia.

### **1.2. Linhas de Apoio**

O presente Edital contempla projetos de pesquisa e desenvolvimento de fármacos e insumos farmacêuticos, a partir de algas marinhas, envolvendo:

- alvos moleculares e vias regulatórias em doenças de importância nacional;
- desenvolvimento e uso de novas bibliotecas, biologia estrutural, proteômica e modelagem molecular computacional no desenvolvimento de fármacos;
- isolamento e caracterização química de princípios ativos com potencial terapêutico;
- desenvolvimento e uso de fármacos;
- sistemas inovadores de triagem (“screening”), incluindo aspectos de engenharia tecidual; e
- desenvolvimento e uso de modelos pré-clínicos para o teste do racional da triagem (“screening”) de produtos naturais.

### **1.3. Diretrizes**

1.3.1. As propostas deverão:

- Apresentar abordagens amplas, inovadoras, interdisciplinares para a descoberta de novas drogas ou estratégias de tratamento derivadas de produtos de algas marinhas;
- Ser formadas por pelo menos 03 (três) projetos correlatos;
- Preferencialmente, se constituir numa associação multi-institucional envolvendo diferentes grupos de pesquisa (a participação ativa da indústria nesta fase é encorajada, mas não obrigatória);
- Envolver diferentes etapas da cadeia de conhecimento em fármacos;
- Indicar as medidas a serem adotadas para a proteção da propriedade intelectual.

1.3.2. Terão prioridade para atendimento propostas que contemplem cooperação com grupos de pesquisa sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

#### 1.4. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do edital no D.O.U.	04/05/2006
Submissão das propostas (formulário eletrônico)	De 05/05 até 05/07/2006
Divulgação dos resultados	Até 05/09/2006
Início da contratação dos projetos	A partir de 20/10/2006

#### 1.5. Público Alvo

Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com título de doutor, vinculados a instituições brasileiras de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto, individualmente ou preferencialmente em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras:

- instituição de ensino superior;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam elas públicas, privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

1.5.1. No caso de formação de consórcios com empresas públicas ou privadas, o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

## 1.6. Recursos Financeiros

1.6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nas rubricas de capital, custeio e bolsas, conforme segue:

- R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), recursos oriundos do CT-Saúde, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 2006 e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 2007;

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recursos oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – DECIT/SCTIE/MS, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 2006 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 2007.

1.6.2. Estima-se apoiar 03 propostas, no valor de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, em dois anos.

1.6.3. Preferencialmente, 30% (trinta por cento) desse valor global será destinado a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

1.6.4. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, a depender da transferência orçamentária e financeira de recursos do CT-Saúde, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Decit/SCTIE/MS, alocados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

A liberação da segunda parcela de recursos ficará condicionada à aprovação de relatório parcial.

## 1.7. Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a capital, custeio e bolsas, compreendendo:

### a) Custeio:

- material de consumo, componente e/ou peça de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

- passagens e diárias (de acordo com a **Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**), preferencialmente destinadas a atividades de campo ou suporte de especialistas para desenvolvimento do projeto;

- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços **de caráter eventual**;

- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

**b) Capital:**

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico.

**c) Bolsas:**

- Bolsas de longa duração nas modalidades Pós-Doutorado Júnior (PDJ), Pós-Doutorado Sênior (PDS), Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Iniciação Científica (IC), Apoio Técnico (AT), Especialista Visitante (EV) e Pesquisador Visitante (PV), conforme instruções descritas no endereço eletrônico do CNPq, <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto. O prazo de duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de vigência do projeto.

1.7.1. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior, considerar US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

1.7.2. O orçamento do projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, respaldadas na Lei no 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 05% do valor dos recursos federais aprovados, a critério exclusivo do CNPq.

1.7.3. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

1.7.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.5. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.7.6. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

1.7.7. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

**1.8. Prazo de execução**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

## 2. Requisitos e Condições

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para o presente Edital.

### 2.1 Quanto ao Coordenador e à equipe:

#### 2.1.1. O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- ser pesquisador doutor atuante na área, evidenciado pelas informações constantes no currículo Lattes atualizado até a data final de submissão de propostas;
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- não coordenar e/ou apresentar mais de uma proposta para este Edital.

#### 2.1.2. A equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

- todos os integrantes da equipe, **classificados na função de pesquisador**, deverão ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- em casos de associação, os envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados na proposta;
- somente deverão ser incluídos na proposta pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal por escrito, mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

### 2.2 Quanto à Proposta

- clara identificação com pelo menos uma das linhas citadas no item 1.2 deste Edital;
- delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado;
- descrição dos objetivos e metodologia proposta;
- descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação no Sistema Único de Saúde – SUS, geração de patentes, produtos, processos ou serviços especializados;
- apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta;
- apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta;
- devem ser descritos os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos;

- devem ser abordados os aspectos legais de bioética, biossegurança, acesso ao patrimônio genético, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes;
- adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

## 2.3 Outros Requisitos

### 2.3.1 Aspectos Éticos:

Nos termos da Resoluções 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) das instituições envolvidas e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando couber, deverá ser enviado como pré-requisito para a liberação dos recursos.

### 2.3.2 Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança e autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

### 2.3.3 Pesquisas com populações indígenas:

As propostas a serem financiadas que envolvam pesquisas com populações indígenas deverão contar com a aprovação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a liberação dos recursos e aprovação da CONEP.

2.3.4 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas ao CNPq como requisito para a liberação dos recursos.

2.3.5 Acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios:

Conforme Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado devem obter autorização de acesso do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) para a liberação dos recursos.

## 3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, conforme disposto no item 2 deste Edital e, ainda, segundo os itens constantes do modelo estruturado – **Anexo I** e serem anexadas ao Formulário on-line para Submissão de Propostas, disponível no endereço eletrônico <http://efomento.cnpq.br/efomento/>

3.2. O projeto completo **deverá**:

- ser preenchido obrigatoriamente no modelo estruturado (**Anexo I**) e anexado ao Formulário on-line para Submissão de Propostas; e

- limitar-se a 500 kb (quinhentos kilobytes).

**3.3.** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.4. deste Edital às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. Recomenda-se evitar o uso de figuras, de gráficos etc que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite estabelecido no item 3.2 não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3.1. É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar eventual congestionamento do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.3.2. Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

**3.4.** Até o prazo estipulado no item 1.4, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

## **4. ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- parecer de Consultoria *ad hoc*;
- julgamento por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

### **4.1. Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento**

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem aos requisitos e condições (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

### **4.2. Etapa II - Análise pela Consultoria “Ad hoc”**

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com o projeto;
- atendimento às diretrizes especificadas no item 1.3;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- aspectos éticos e/ou biossegurança da pesquisa.

### **4.3. Etapa III - Análise por Comitê Temático**

4.3.1. A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por um Comitê Temático, designado pelo CNPq, ouvido o DECIT/SCTIE/MS, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Neste processo as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base a análise da consultoria “ad hoc”, as diretrizes especificadas no item 1.3 e os critérios a seguir detalhados:

- a) mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- b) expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;
- c) relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- d) experiência da equipe em relação aos objetivos gerais da proposta;
- e) adequação do orçamento aos objetivos propostos;
- f) adequação do cronograma aos objetivos propostos;
- g) caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa;
- h) adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico;
- i) estratégias de divulgação dos resultados das pesquisas;
- j) relevância, considerando o impacto da pesquisa nas ações do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar:

- Recomendação, sem cortes orçamentários;
- Recomendação, com cortes orçamentários, limitados ao máximo de 30% do valor solicitado, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- Não recomendação.



4.3.3. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

4.3.4. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

4.3.5. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.3.6. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe ou possua interesse direto ou indireto sobre qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

#### **4.4. Etapa IV- Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

O resultado da avaliação do Comitê Temático, após apreciação da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais – DPT/CNPq e do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos–DECIT/SCTIE-MS, será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

### **5. RESULTADO DO JULGAMENTO**

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página do CNPq e no Portal da Saúde, disponíveis nos endereços da Internet [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e [www.saude.gov.br/sctie/decit](http://www.saude.gov.br/sctie/decit), respectivamente, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

### **6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado de julgamento da sua proposta, o CNPq receberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, a qual proferirá sua decisão em até 20 (vinte) dias.

### **7. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

#### 7.1.1. Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

#### 7.1.2. Instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

#### 7.1.3. CNPq:

- liberar os recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Essa liberação fica dependente da transferência orçamentária e financeira do FNS, por intermédio do DECIT/SCTIE/MS, e do FNDCT, por intermédio do CT-Saúde;
- acompanhar a execução dos projetos.

**7.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## 8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 9. PUBLICAÇÕES

**9.1.** As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos de pesquisa, financiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do DECIT/SCTIE/MS e do MCT/CT-Saúde, por intermédio do CNPq.

**9.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**10.1.** O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto;

- visitas de consultores *Ad hoc* e de técnicos a critério do DECIT/SCTIE/MS, CNPq e do CT-Saúde;
- relatórios de acompanhamento dos bolsistas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

**10.2.** O CNPq e o DECIT/SCTIE/MS reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**10.3.** Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas (<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/>): prestação de contas financeira e relatório técnico final.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento;

**11.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq;

**11.3.** As regras do Edital que necessitem de decisões concernentes ao Comitê Gestor do CT-Saúde, serão a este encaminhada para julgamento.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13. AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permisões especiais, de caráter ético ou legal.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

**14.2.** Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**14.3.** A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU.

**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

**Coordenação-Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU/DPT**

**SEPN 509, Bloco "A", 1º Andar**

**Cep 70.750-501 Brasília DF**

**e-mail: [cgsau@cnpq.br](mailto:cgsau@cnpq.br)**

**14.4.** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, serviço ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, conforme cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**14.5.** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas nas bases de dados do DECIT/SCTIE/MS e do CNPq serão de domínio público.

**14.6.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993) e pelas normativas internas do CNPq.

## **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**.

## **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o DECIT/SCTIE/MS e o CT-Saúde.

Brasília, 4 de maio de 2006

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DPT – Diretoria de Programa Temáticos e Setoriais

CGSAU – Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Saúde

## ANEXO 1

### MODELO ESTRUTURADO

<b>Título do Projeto:</b>	
<b>Coordenador do Projeto:</b>	
<b>Instituição Executora:</b>	
<b>Edital:</b>	<b>MCT-CNPq/MS-SCTIE-DECIT/CT- Saúde – Nº 10/2006</b>
<b>Linhas de Apoio</b>	<p><b>Projetos de pesquisa e desenvolvimento de fármacos e insumos farmacêuticos, a partir de algas marinhas, envolvendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• alvos moleculares e vias regulatórias em doenças de importância nacional;</li><li>• desenvolvimento e uso de novas bibliotecas, biologia estrutural, proteômica e modelagem molecular computacional no desenvolvimento de fármacos;</li><li>• isolamento e caracterização química de princípios ativos com potencial terapêutico;</li><li>• desenvolvimento e uso de fármacos;</li><li>• sistemas inovadores de triagem (“screening”), incluindo aspectos de engenharia tecidual; e</li><li>• desenvolvimento e uso de modelos pré-clínicos para o teste do racional da triagem (“screening”) de produtos naturais.</li></ul>
<b>Diretrizes</b>	<p><b>1. As propostas deverão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• apresentar abordagens amplas, inovadoras, interdisciplinares para a descoberta de novas drogas ou estratégias de tratamento derivadas de produtos de algas marinhas;</li><li>• <b>ser formadas por pelo menos 03 (três) projetos correlatos;</b></li><li>• preferencialmente, se constituir numa associação multi-institucional envolvendo diferentes grupos de pesquisa (a participação ativa da indústria nesta fase é encorajada, mas não obrigatória);</li><li>• envolver diferentes etapas da cadeia de conhecimento em fármacos;</li><li>• indicar as medidas a serem adotadas para a proteção da propriedade intelectual.</li></ul> <p><b>2. Terão prioridade para atendimento propostas que contemplem cooperação com grupos de pesquisa sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.</b></p>

**01. DELINEAMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS A SEREM ABORDADOS DENTRO DO TEMA SELECIONADO:**

**02. OBJETIVOS:**

**03. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS, TANTO DO PONTO DE VISTA DO AVANÇO DO CONHECIMENTO QUANTO DAQUELES COM PERSPECTIVA DE APLICAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GERAÇÃO DE PATENTES, PRODUTOS, PROCESSOS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:**

**04. EQUIPE**

Pesquisador	Instituição	Atividades	Subprojeto		
			01	02	03

**05. INFRAESTRUTURA BÁSICA E DE APOIO TÉCNICO DISPONÍVEL NAS INSTITUIÇÕES EXECUTORA E COLABORADORAS NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

**06. EVENTUAIS APOIOS RECEBIDOS ANTERIORMENTE DE PROGRAMAS SIMILARES, RELACIONANDO OS RESULTADOS OBTIDOS E CITANDO A FONTE DE RECURSOS:**

**07. DEVEM SER ABORDADOS OS ASPECTOS LEGAIS DE BIOÉTICA, BIOSSEGURANÇA, ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, EXPEDIÇÕES CIENTÍFICAS, PROPRIEDADE INTELECTUAL E OUTRAS DETERMINAÇÕES PERTINENTES:**

**08. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

**09. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- **ALÉM DOS ITENS ENUMERADOS ACIMA, OS SUBPROJETOS (mencionados no “item 1.3.1.(ser formadas por pelo menos 03 (três) projetos correlatos) do Edital –”, devem conter:**

### **SUBPROJETO 01**

Título:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Cronograma:

Indicadores de Progreso Técnico-Científico:

### **SUBPROJETO 03**

Título:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Cronograma:

Indicadores de Progreso Técnico-Científico:

### **SUBPROJETO 03**

Título:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Cronograma:

Indicadores de Progreso Técnico-Científico: